



central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO

6 mensagens

Adeilton Pascoaline Mgalhaes <adeilton.plantas@yahoo.com.br>
Para: "cgc.pmvr@gmail.com" <cgc.pmvr@gmail.com>

16 de janeiro de 2024 às 13:02

REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual demanda do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a Contratação de Empresa Especializada em Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

Boa tarde.

Venho por meio desta solicitar impugnação em anexo conforme legislação vigente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 PROCESSO 19468/2023 , com abertura dia 24/01/2024.

Aguardo retorno.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente

AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP
CNPJ 05 538 322/0001-02 IE 229227661.00-19
Sítio Campo Lindo – Zona Rural - Dona Euzébia – MG
Fone Fax (32) 999848462
Adeilton.plantas@yahoo.com.br
CEP 36.784-000

3 anexos

 **IMPUGNAÇÃO VOLTA REDONDA RJ.pdf**
333K

 **CONTRATO AGROMINAS NOVO 2023.pdf**
6340K

 **1 CNPJ AGROMINAS 03-01-2024.pdf**
112K

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: gabinete.gegov@voltaredonda.rj.gov.br

16 de janeiro de 2024 às 13:58

Prezados,

Segue em anexo pedido de Impugnação referente ao Pregão Presencial nº019/2023.

O prazo para resposta é de 02 (dois) dias úteis.

Atenciosamente,

Carolina

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA-RJ
Fones: 24 - 3339-9037 / 3339 - 9020

3 anexos

 **IMPUGNAÇÃO VOLTA REDONDA RJ.pdf**
333K

 **CONTRATO AGROMINAS NOVO 2023.pdf**
6340K

 **1 CNPJ AGROMINAS 03-01-2024.pdf**
112K

Adeilton Pascoaline Mgalhaes <adeilton.plantas@yahoo.com.br>
Para: "cgc.pmvr@gmail.com" <cgc.pmvr@gmail.com>

18 de janeiro de 2024 às 12:27

Boa tarde.

Não obtive retorno do pedido de impugnação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 PROCESSO 19468/2023 , com abertura dia 24/01/2024.

Aguardo retorno.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente

AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP
CNPJ 05 538 322/0001-02 IE 229227661.00-19
Sítio Campo Lindo – Zona Rural - Dona Euzébia – MG
Fone Fax (32) 999848462
Adeilton.plantas@yahoo.com.br
CEP 36.784-000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: Adeilton Pascoaline Mgalhaes <adeilton.plantas@yahoo.com.br>

18 de janeiro de 2024 às 14:25

Boa tarde.

Informo que o pedido foi encaminhado ao órgão demandante e estou aguardando a resposta para repassar a empresa.

Att

Paloma

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

gabinete.gegov@voltaredonda.rj.gov.br <gabinete.gegov@voltaredonda.rj.gov.br>
Para: Cgc Pmvr <cgc.pmvr@gmail.com>

18 de janeiro de 2024 às 16:47

----- Mensagem original -----
Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO
Data: 2024-01-18 16:38

De: COMISSÃO LICITAÇÃO <comissaopmvr@gmail.com>

Para: gabinete.gegov@voltaredonda.rj.gov.br

Resposta:

Quanto a recomendação de exigência de cadastro no RENASEM, entendemos não estar amparado pela Lei 8666/93, que rege este certame, e que as empresas devem atender a legislação vigente, por isso esta exigência é desproporcional e restringe a concorrência, ferindo assim, o princípio da economicidade. Ademais, o objeto é de paisagismo, podendo a empresa vencedora adquirir as espécies em empresas do ramo, legalmente ativas, devidamente credenciadas e disponíveis no mercado, em conformidade com a IN MAPA nº 17/2017.

Quanto a exigência do Instituto estadual da Floresta, este regramento é relativo ao Estado de Minas Gerais para as atividades que consumam, transformem, industrializem, comercializem, beneficiem ou armazenem, no Estado de Minas Gerais, não cabendo em nosso certame

Quanto a clareza dos itens, a formulação das propostas deverão ser baseadas na especificação das espécies e portes, conforme descrito no TR, no item 1.5.

Quanto a legislação do Crea, a mesma se encontra descrita no Item "10.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do termo de referência, anexo ao edital

Quanto ao cadastro do IBAMA, somente seria necessário para atividades potencialmente perigosa: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Por todo exposto, entendo pela improcedência do pedido de impugnação.

ATT

Thiago Martins

Em ter., 16 de jan. de 2024 às 14:49,
<gabinete.gegov@voltaredonda.rj.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO

Data: 2024-01-16 13:58

De: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

Para: gabinete.gegov@voltaredonda.rj.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: Adeilton Pascoaline Mgalhaes <adeilton.plantas@yahoo.com.br>

18 de janeiro de 2024 às 19:06

Boa noite

Segue resposta ao pedido de impugnação.

Att

Paloma

[Texto das mensagens anteriores oculto]